

PORTARIA CRC SP N.º 120/2022 DE 01/12/2022**APROVA DOCUMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 18 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011;

CONSIDERANDO que as ações a serem desenvolvidas pelo CRCSP são estruturadas em programas, atividades, projetos, metas e ações, inseridos no Plano de Trabalho, de forma a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do CRCSP,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprova a Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos;

Artigo 2º. Aprova a Política de Privacidade de Eventos;

Artigo 3º. Aprova os seguintes Termos;

- a. Termo de Ciência e Consentimento – Terceirizados;
- b. Termo de Ciência e Consentimento – Colaborador de Comissões ou Grupos de Trabalho;
- c. Termo de Compartilhamento de Dados com Pessoa Jurídica;
- d. Termo de Compartilhamento de Dados com CRC's;
- e. Termo de Cessão de Imagem;

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.



Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente